ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 634/83

Autoriza o Órgão Executivo a efetuar Operação de Crédito com o Banco Econômico S.A., até o valor de CR$ 30.000.000,00, e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 27, ítem XVII, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a efetuar Operação de Crédito com o Banco Econômico S.A., até o valor líquido de CR$ 30.000.000,00(trinta milhões de cruzeiros), amortizável em até 24(vinte e quatro) prestações mensais e mediante o pagamento de juros e comissões, de acordo com as taxas vigentes no referido Estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o Artigo anterior, serão aplicada na aquisição de: UMA motoniveladora marca Caterpillar, Modelo 1208, de fabricação nacional UMA pá-carregadeira e Retroescavadeira marca CASE, Modelo 580H, de fabricação Nacional; DOIS caminhões marca Mercedes Benz, Modelo LK- , com caçamba - basculante e UMA ambulância montada sobre veículo marca chevrolet, motor a diesel, com equipamentos próprios.

Art. 3º - O Órgão Executivo outorgará autorização ao Banco Econômico S.A., para receber as parcelas mensais das quotas-de retorno do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, e aplicar no pagamento das prestações mensais de amortização do empréstimo - até a sua final liquidação.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição prevista no Artigo 2º desta Lei, fica o Órgão Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar até o montante do valor da Motoniveladora, da pá-carregadeira e dos caminhões, para reforço do Projeto 1040 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários, constante do Orçamento vigente, e para cobertura do valor da Ambulância, proceder-se-á a abertura de um Crédito Especial, ambos tendo por - cobertura o produto da Operação de Crédito descrita no Artigo 1º,-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

conforme faculta o Artigo 43, § 1º, item IV da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos para a amortização do capital e juros.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 23 de março de 1983.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MOACIR DOS SANTOS FREIRE
Chefe de Gabinete